

Decisão responsável

8 JUN 1987

que pagu

A Subcomissão da Assembléia Nacional Constituinte, que cuida dos assuntos ligados à União, Distrito Federal e Territórios já votou a autonomia política do DF a ser estabelecida com as eleições diretas para o cargo de governador e para a formação de uma Assembléia Legislativa. Uma decisão de envergadura e que reclama maturidade de espírito, consciência política, responsabilidade plena, transparência nas razões de Estado. Mais ainda: total libertação de questionamentos demagógicos que se sobreponham ao interesse público que não pode ausentar-se, sob hipótese alguma das causas maiores determinantes de sua aprovação.

A norma constitucional vigente determina que o Governador do DF — demissível *ad nutum* — é de livre escolha do Presidente da República, com a aprovação pelo Senado Federal. A representação política é de natureza federal, com oito deputados e três senadores, com assento no Congresso Nacional. Não há deputados estaduais nem vereadores. As cidades-satélites são dirigidas por Administradores Regionais, de escolha do Chefe do Executivo do Distrito Federal.

A proposta atual altera profundamente essa questão, o Governador eleito juntamente com a Assembléia Legislativa; a capital da República terá em seu dirigente maior uma liderança totalmente desvinculada do Governo Federal e sua autoridade deverá ser alicerçada e confirmada pelos espaços que efetivamente ocupar, pelos problemas que encaminhar, pelas soluções que viabilizar, pelas dificuldades que superar e pela independência que puder exercer no desempenho dos deveres e obrigações de suas elevadas fun-

ções e das prerrogativas de seu cargo.

É preciso ter em vista as dimensões das tarefas a serem realizadas e os obstáculos de ordem financeira que darão as medidas exatas da qualificação daquele que deverá enfrentar em caráter permanente o cotidiano administrativo do Distrito Federal.

O primeiro e grande desafio provém da problemática orçamentária. Na atualidade o GDF depende, em mais de 64 por cento dos favores do Tesouro Nacional. Seria fantasioso e irresponsável admitir uma situação definida nesse campo. Mais do que afirmações gratuitas vale mencionar os fatos conhecidos, decorrentes da grave situação enfrentada pela Secretaria de Finanças ante os sucessivos disparos do gatilho salarial. Caso persistam, em linha, as pressões dos gastos com pessoal, o DF acumulará, até dezembro, um déficit superior a Cz\$ 4,3 bilhões em relação às despesas para pagar os 83 mil servidores do seu complexo administrativo. Para fazer face a tais rubricas as disponibilidades, em recursos próprios, mal alcançam trinta por cento. A emergência desse quadro, se projetada nos moldes dos demais estados, onde o problema se apresenta com menos agudeza, que resultados trará se por ventura um futuro governador de Brasília, sem afinidades com o Palácio do Planalto, tiver que enfrentar situação semelhante?

A receita do Distrito Federal, além dos recursos ordinários que ingressam no Tesouro, por conta de seus espaços fiscais próprios, realiza-se pelas transferências dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, em igualdade de critérios com as demais unidades da Federação. Inclusive em outras rubricas de im-

postos federais. Pertence, também, ao DF, o ICM relativo ao trigo importado, num privilégio que pode não ser mantido pela Constituinte, dadas as controvérsias que tem gerado em relação a outros estados. Tais recursos formam o embasamento do Fundef, a principal fonte orçamentária para usos de capital, complementada pelos recursos arrecadados pela Terracap nas vendas imobiliárias que realiza. As outras fontes são a fundo perdido, onde predomina a força do relacionamento entre governos.

A difícil situação vivida pelos estados, por força dos crônicos déficits financeiros, poderá estender-se ao Distrito Federal, na eventual circunstância de um bloqueio nas comunicações entre os palácios do Planalto e do Buri-ti.

O ato dos constituintes, por isso mesmo, deve ser completo em sua ordenação para ser responsável. A Constituinte, soberana nas suas decisões, ao votar matéria tão relevante, há de cuidar para que no seu todo tenha sustentação, garantindo que nos seus desdobramentos ela seja duradoura, viabilizando-se política, financeira e administrativamente.

O inadmissível por inaceitável, seria uma opção pelo acessório, deixando em desvalia o principal. A autonomia do Distrito Federal envolve um universo de extrema complexidade. A eleição de seus dirigentes não pode ser dissociada de um conjunto de medidas que acatelem um provimento de meios e de fins capaz de assegurar à capital da República a sua funcionalidade, a sua integridade, a sua prestatividade e finalmente a sua versatilidade para cumprir, sem discrepâncias, a alta destinação de sediar os poderes constituídos e de centro impostergável das decisões nacionais.